



PORTARIA Nº 205, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais no IFPR - Campus Paranavaí.

O Colégio Dirigente do Campus Paranavaí - CODIC, do Instituto Federal do Paraná, Órgão de caráter consultivo, avaliativo, mobilizador, propositivo e normativo, visando apoiar a Gestão do Campus, orientando sobre as questões pedagógicas, administrativas, orçamentárias e disciplinares,

CONSIDERANDO:

- a Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial.
- o Decreto nº 7.899, de 14 de junho de 2021 do governo do Estado do Paraná que prorroga até 31 de dezembro de 2021 a vigência do Decreto 4.319 de 23 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto 6.543, de 15 de dezembro de 2020, de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;
- o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 de 14 de agosto de 2021, da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 Secovid do MINISTÉRIO DA SAÚDE que apresenta diretrizes gerais para a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e Informes Técnicos da Campanha Nacional de Vacinação pelo Programa Nacional de Imunizações, por intermédio da SECOVID;
- a Resolução CONSUP/IFPR Nº 29, de 20 de setembro de 2021 que autoriza o retorno das atividades acadêmicas e administrativas de forma presencial no IFPR, a partir de 1º de outubro de 2021;
- o Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar, a partir de 1 de outubro de 2021, a FASE 02 do Plano de Contingência elaborado pela Comissão Central de Controle da Propagação da Covid-19 no Instituto Federal do Paraná.

Art. 2º Atividades presenciais essenciais, administrativas ou acadêmicas, podem ser executadas com segurança, com planejamento e mediante autorização do Gestor Máximo da unidade.

§ 1º Caberá a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, com anuência da Direção Geral, junto às Coordenações de Curso, Coordenação de Ensino e Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação organizar as ações de retomada das atividades acadêmicas essenciais, podendo fazê-lo por meio de plano de ação aprovado pelo colegiado e divulgado à comunidade, observados os protocolos sanitários vigentes em todas as esferas.

§ 2º As ações referentes ao ensino pesquisa e extensão, bem como as atividades administrativas propostas e aprovadas pela direção Geral deverão ser acompanhadas e monitoradas pela Comissão Local de Prevenção COVID -19.

Art. 3º Os servidores retornam, quando possível, de modo voluntário.

§1º Caberá ao chefe de cada seção organizar a escala de trabalho entre os servidores conforme orientações contidas no referido Plano de Contingência e no Plano de Ação do IFPR – Campus Paranaíba.

Art. 4º O acesso do público externo deve ainda ser restrito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e gera efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BARBOSA DIAS JUNIOR, DIRETOR(a)**, em 05/10/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1410560** e o código CRC **452227A6**.